



EDITAL Nº 01/2023-PPGCS/UNIFAP, 23 DE JANEIRO DE 2023

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2023.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS), da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), torna público que, no período de 27 de fevereiro a 10 de março de 2023 estarão abertas as inscrições para o exame de seleção ao curso de Mestrado, com ingresso previsto para o 2º semestre de 2023.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

Art. 1º O curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde da Universidade Federal do Amapá foi autorizado através da Resolução Nº 05/2006-CONSU, e aprovado na 113ª reunião do Comitê Técnico Científico da CAPES.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde tem como objetivo habilitar profissionais para realizar com competência e ética, o ensino e a pesquisa, na área da saúde.

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde disponibiliza duas áreas de concentração:

- I. **Ensaios Biológicos:** Trabalha as aplicações de técnicas que possam descobrir, caracterizar e/ou validar novos produtos de origem naturais ou sintéticos, desenvolver novas técnicas de análise, inferir novos mecanismos de ação de agentes biológicos, fármacos e marcadores biológicos em diversos sistemas, entre outras. Por meio dos ensaios biológicos pode-se estabelecer métodos que possibilitem o aproveitamento de recursos naturais para a aplicação como fármacos ou agentes diagnósticos, descobrir e caracterizar patologias, bem como processos e serviços relacionados.
- II. **Epidemiologia e Saúde Pública:** Trabalha com o desenvolvimento de pesquisas relacionadas aos enfoques epidemiológicos, cujos objetivos são estudar os condicionantes e determinantes do processo saúde-doença, os aspectos epidemiológicos relevantes da região amazônica, as estratégias para educação e processos educativos em promoção em saúde, diagnóstico, tratamento e controle dos processos de adoecimentos.



2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que atende todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

Art. 5º As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir das 08h00min do dia 27 de fevereiro de 2023 até o fechamento do sistema do DEPSEC (às 23:59) do dia à 10 de março de 2023, observando o horário local de Macapá.

§ 1º - Para efetuar a **inscrição**, será necessário o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato(a);

§ 2º Para que as inscrições online sejam finalizadas, o candidato(a) deverá, **obrigatoriamente**, anexar os documentos, em formato pdf, que se aplique, cito: **Carta de aceite do possível orientador** (ANEXO I), **Carta de apresentação e intenção do candidato** (ANEXO II), **Currículo Lattes com cópias de comprovantes, Projeto de Pesquisa, cópia frente e verso do RG e CPF; Formulário de autodeclaração*** para vagas de reserva (casos previstos no Art. 7 deste edital*), conforme Anexo III.

§ 3º - Ao preencher o formulário de inscrição, o(a) candidato(a) indicará obrigatoriamente o(a) orientador(a) para o(a) qual concorrerá, através do código correspondente ao mesmo(a), conforme o ANEXO IX que será disponibilizado a posteriori como anexo deste edital.

I – O(A) candidato(a) deverá contactar por e-mail ou outros meios de comunicação, previamente à inscrição, o(a) possível orientador(a) para que o(a) mesmo(a) forneça uma carta de anuência, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I, devendo a mesma ser assinada pelo(a) orientador(a) e anexar no formulário de inscrição;

II – A ausência da carta de anuência assinado(a) pelo possível orientador(a) implicará em **não finalização** da inscrição do candidato;

III - A obtenção da carta de anuência do(a) potencial orientador(a) é de inteira responsabilidade do candidato;

IV - O candidato deverá buscar o(a) possível orientador(a) que possua linha de pesquisa mais adequada à sua proposta de trabalho, não sendo o(a) possível orientador(a) obrigado(a) a fornecer a carta de anuência ao candidato. Neste caso, o candidato deverá buscar outro(a) possível orientador(a) com linhas de pesquisa mais adequada ao desenvolvimento da sua proposta de trabalho;



§ 4º - O candidato será responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como, por qualquer erro ou omissão existente neste, dispondo o PPGCS do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

§ 5º - A UNIFAP e o PPGCS não se responsabilizam por inscrições não efetuadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou qualquer outro impedimento de recebimento pelo sistema de inscrição online.

2.1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 6º Poderão inscrever-se candidatos graduados portadores de diploma de nível superior, desde que o tema a ser desenvolvido seja contemplado pelas linhas de pesquisa dos orientadores deste programa. Os diplomas apresentados devem ter sido emitidos por instituições de ensino superior oficiais e legalmente reconhecidas pelo MEC, desde que atendam a carga horária mínima de cada área profissional nos cursos superiores, conforme o Parecer CNE/CES 436/2001, carga horária mínima de 2.800h de integralização curricular nos cursos de licenciatura plena (Resolução CNE/CP Nº 02/2002) e mínima de 2.400h nos cursos de bacharelado (Resolução CNE/CP Nº 02/2007).

Parágrafo único - Poderão inscrever-se no presente processo seletivo, concluintes do último semestre dos cursos especificados no *caput* deste artigo, mediante declaração da coordenação do curso de graduação, especificando a expectativa de conclusão do aluno até o ato da matrícula no PPGCS. Caso seja aprovado no processo seletivo, deverá apresentar documento comprobatório de conclusão integral (diploma ou atestado de conclusão expedido pelo Departamento Acadêmico da IES). A não apresentação do aludido documento no ato da matrícula implicará em cancelamento automático da admissão do candidato.

3. DAS VAGAS

Art. 7º - As vagas a serem ofertadas e os respectivos orientadores vinculados a elas, serão disponibilizadas a posteriori como anexo deste edital.

§ 1º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá, em acordo com decisão colegiada, ampliar a oferta de vagas para aproveitamento de candidatos aprovados no presente certame.



§ 2º - Será assegurado o preenchimento de vagas como atendimento à Política de Ações Afirmativas na pós-graduação (Portaria Normativa 13/2016 do Ministério de Educação).

§ 3º - Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas estarão sujeitos(as) a todas as demais regras de inscrição e seleção constantes deste edital.

§ 4º - A qualquer momento, o(a) candidato(a) à vaga reservada poderá ser chamado a comprovar a veracidade da autodeclaração civil, nos termos da legislação vigente. Constatada fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo ou perderá o vínculo com o mestrado em Ciências da Saúde, caso já tenha sido matriculado(a) no curso.

§ 5º - Os(as) candidatos(as) de ações afirmativas, concorrerão a vinte e cinco por cento das vagas nos termos da Portaria Normativa 13/2016 do Ministério de Educação.

I - Os candidatos serão chamados em ordem decrescente da nota final entre os candidatos às vagas de políticas afirmativas até que se atinja a cota estabelecida respeitando-se os critérios de seleção e classificação previstos no item 4 deste edital.

II - Se a vaga do candidato com o orientador(a) escolhido(a) for preenchida por um candidato(a) não-cotista melhor classificado(a), haverá a abertura de uma vaga adicional para acomodar o(a) candidato(a) às vagas de ações afirmativas no curso.

III - A abertura de vagas extras para acomodação de candidatos(as) cotistas conforme Inciso II não deverá ser superior a uma vaga por docente. Caso a abertura de vagas já tenha ocorrido para o docente de escolha do candidato, a vaga passará automaticamente para o próximo cotista selecionado de docente que ainda não tenha ocorrido abertura de vaga extra.

§ 6º O(s) candidato(s) aprovado(s) e não classificados poderá(ão) ser remanejado(s) para outro orientador que não tenha tido suas vagas preenchidas, desde que haja anuência do candidato e do orientador e respeitando-se o limite total de vagas, observando-se a ordem de classificação no certame de maneira independente da opção por vagas de políticas afirmativas.

§ 7º Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, antes do período de matrícula, a pedido do orientador poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos classificados, sendo respeitada a ordem de classificação por orientador.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

Art. 8º A seleção dos candidatos consistirá das seguintes fases:

- I. 1ª Fase – Eliminatória e classificatória: Prova escrita temática (peso 5) –** com duração máxima de 3 (três) horas, constará de uma prova de conhecimentos gerais



aplicada em português, podendo haver textos em língua inglesa, a qual deverá ser respondida em português, baseada na bibliografia recomendada (conforme ANEXO VIII), no mesmo site. Será atribuída uma nota com escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) sendo a nota mínima para aprovação igual a seis (6,0). É vedada a consulta a qualquer material bibliográfico.

II. **2ª Fase – Eliminatória e classificatória: Prova oral (peso 3)** – Consistirá na exposição oral do projeto pelo candidato em software de escolha livre (ex. PowerPoint). A apresentação deve ter duração entre 10 e 15 minutos, sendo o tempo critério de eliminação, (será disponibilizado recurso audiovisual – Data Show, o candidato deverá trazer seu computador). A banca avaliadora terá tempo equivalente para a entrevista e arguição. Serão aplicados os seguintes critérios de avaliação nesta fase: (i) capacidade de apresentação do projeto com clareza e objetividade, revelando o caráter autoral; (ii) capacidade de sustentação dos seus argumentos científicos; (iii) capacidade de argumentação sobre o problema de estudo, objetivos e caminhos metodológicos; (iv) intenção, disponibilidade e expectativas do candidato para cursar o Mestrado. Será atribuída uma nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), conforme os critérios estabelecidos no ANEXO IV. Somente participarão da próxima fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) nessa fase;

Parágrafo único: Só estarão aptos para participar desta fase aqueles que entregarem o plano de trabalho/projeto de pesquisa e o curriculum lattes com seus comprovantes dos últimos cinco anos, **na data definida no calendário deste edital.**

III. **3ª Fase – Classificatória: Análise do *Curriculum Lattes* e Carta de apresentação (Peso 2)** – A avaliação do Currículo Lattes será efetuada conforme os critérios estabelecidos no ANEXO V deste edital. **Não será analisado currículo em outro modelo que não da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>)** e, conseqüentemente, não pontuará nesta fase.

Parágrafo único: Deverá ser entregue na Coordenação do PPGCS, 1 (uma) via do Currículo Lattes, na data definida no calendário deste edital, o aluno deve entregar a cópia dos certificados que comprovem as atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos, junto com os originais para serem conferidos.

Art. 9 A classificação final será computada a partir da média ponderada, conforme abaixo:



Nota Prova Temática (peso 5) + Nota Prova oral (peso 3) + Nota Currículo Lattes (peso 2)

10

Art. 10 Todas as fases do processo serão avaliadas por uma banca examinadora designada pela comissão do processo seletivo e pela coordenação do PPGCS.

Art. 11 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- (a) Maior nota da prova oral;
- (b) Maior nota da análise da carta de apresentação e intenção;
- (c) Maior nota na análise de projeto;
- (c) Maior nota da análise do Currículo Lattes;
- (d) Maior idade.

5. DO CALENDÁRIO

Art. 12 O processo seletivo ocorrerá conforme calendário abaixo especificado, **sempre observando o horário local de Macapá:**

ITEM	PROCESSO SELETIVO 2022	DATA
I	Lançamento do Edital	23/01/2023 – 23/02/2023
II	Período de inscrição, exclusivamente online, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec . Anexar no formulário online, os seguintes documentos: carta de aceite do possível orientador, carta de apresentação e intenção; Currículo Lattes comprovado e o Projeto de Pesquisa; cópia frente e verso do RG e CPF; Formulário de autodeclaração para vagas de reserva - só para os casos previstos no Art. 7 desse edital.	A partir das 08h00min do dia 27 de fevereiro de 2023 até o fechamento do sistema do DEPSEC (às 23:59) do dia 10 de março de 2023
III	Divulgação das inscrições homologadas.	Até 17 de março 2023 .



IV	Prazo para recurso de resultado de inscrições homologadas. (Requerimento de Recurso - Anexo VII)	Dia 20 março de 2023 até as 17h00min, via e-mail PS-PPGCS (ps.ppgcs.unifap@gmail.com).
V	Resultado de recursos sobre inscrições homologadas.	Até 23 de março de 2023 .
VI	Realização da prova escrita temática.	24 de março de 2023, das 09h00min às 12h00min, no bloco da pós-graduação.
VII	Divulgação dos aprovados na prova escrita temática	Até 30 de março de 2023.
VIII	Prazo para recurso do resultado da prova escrita temática. (Requerimento de Recurso - Anexo VII)	31 de março de 2023, até as 17h00min via e-mail PS-PPGCS (ps.ppgcs.unifap@gmail.com)
IX	Entrega de resultado de recurso da prova escrita temática	Até 06 de abril de 2023
X	Entrega do Currículo Lattes comprovado (1 via impressa) e o Projeto de Pesquisa (3 vias impressas) na Secretaria do PPGCS	07 de abril de 2023, até as 17h:00 min
XI	Defesa do projeto de pesquisa, entrevista e análise de Currículo Lattes.	10 a 14 de abril de 2023 de acordo com cronograma de entrevista a ser divulgado posteriormente.
XII	Divulgação dos aprovados na defesa do projeto de pesquisa, entrevista e análise de currículo.	Até 19 de abril de 2023
XIII	Prazo para recurso do resultado da defesa do projeto de pesquisa, entrevista e análise de currículo. (Requerimento de Recurso – Anexo VII)	20 de abril de 2023 até as 17h00min, via e-mail do via e-mail PS-PPGCS (ps.ppgcs.unifap@gmail.com).
XIV	Entrega do resultado de recurso da defesa do projeto de pesquisa, entrevista e análise de currículo.	26 de abril de 2023
XV	Publicação do Resultado Preliminar.	28 de abril de 2023



XVI	Prazo para recurso do Resultado Preliminar. (Requerimento de Recurso - Anexo VII)	03 de maio de 2023 até as 17h00min, via e-mail do via e-mail PS-PPGCS (ps.ppgcs.unifap@gmail.com).
XVII	Entrega do resultado de recurso do Resultado Preliminar	04 de maio de 2023
XVIII	Publicação do Resultado Final	Até 10 de maio de 2023

Parágrafo único - Os candidatos devem se apresentar, para todas as etapas do processo seletivo, munidos de documento de identidade original e atualizado, e com **antecedência mínima de 30 minutos na sala da prova/Etapas**, não sendo permitida a entrada do candidato após o início das provas. A não apresentação do candidato nas datas e prazos estipulados implicará na desclassificação do candidato.

7. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

Art. 13 Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e classificados, respeitados os limites das vagas estabelecidas por orientador, para este certame.

§ 1º - Para realização da **matrícula**, o(a) candidato(a) necessita **ter sido aprovado em EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA**, com prazo máximo vinte e quatro (24) meses após a data do Certificado, ou ser nativo de língua inglesa.

§ 2º - Serão considerados exames de Proficiência as seguintes modalidades de exames:

- a) Os certificados comprobatórios de proficiência em língua estrangeira (inglês) no qual obteve rendimento acadêmico igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), realizado em cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) da UNIFAP (ELEP) ou de outra instituição integrante do Sistema Nacional de Pós-Graduação, com prazo máximo de vinte e quatro (24) meses após a data da obtenção da aprovação.
- b) TOEFL – Test of English as Foreign Language (mínimo de 337 pontos para o TOEFL ITP), IELTS – International English Language Test (mínimo 50%), TEAP - Test of English for Academic Purposes (mínimo 50%); FCE – First Certificate in English, CAE – Certificate in Advanced English, CPE – Certificate of Proficiency in English, ESOL – English for Speakers of Other Languages, MICHIGAN ECPE – Examination



for Certificate of Proficiency in English, TOEIC – Test of English for International Communication, com prazo máximo de vinte e quatro (24) meses após a data do certificado.

§ 3º - Candidatos nativos de língua Inglesa, ou oriundos de países que têm o inglês como uma das línguas oficiais, deverão apresentar documento de identificação (como passaporte) atestando sua naturalidade;

Art. 14 A matrícula dos candidatos selecionados será por edital emitido pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA), com data a ser posteriormente divulgada.

Art. 15 A **previsão** para o início do curso será **a partir** de 01 de junho de 2023.

8. DOS RECURSOS

Art. 16 Serão aceitos Recursos Administrativos, sem efeito suspensivo, referentes à listagem provisória de inscrições homologadas, ao resultado provisório de cada etapa e à listagem provisória dos classificados.

Art. 17 O Recurso deverá ser enviado para o e-mail: (ps.ppgcs.unifap@gmail.com) até as 17h00min do dia útil seguinte à divulgação do respectivo resultado provisório, dirigido à Presidência da Comissão do Processo Seletivo.

§ 1º - Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o Formulário de Recurso Administrativo (ANEXO VII), e encaminhá-lo no formato pdf ao endereço de e-mail informado acima.

Art. 18 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por etapa, devendo o(a) candidato(a) fundamentá-lo de forma lógica e consistente.

Art. 19 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Art. 20 Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital.

Art. 21 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso, recurso de Recurso, ou apreciação de Recurso interposto fora do prazo.



Art. 22 A resposta ao Recurso Administrativo será encaminhada exclusivamente como resposta ao e-mail originalmente enviado à Presidência da Comissão do Processo Seletivo

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

Art. 24 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- I.** Faltar a qualquer etapa do processo seletivo;
- II.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- III.** Não apresentar toda a documentação exigida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- IV.** Não efetuar a matrícula no Programa, em data a ser divulgada, caso seja selecionado.

Art. 25 O exame de seleção **só terá validade** para o Curso que será **iniciado em 2023**.

Art. 26 Poderão ser oferecidas bolsas aos candidatos aprovados, dependendo da disponibilidade e de acordo com critério de ordem de classificação e que preencham os requisitos para concessão estabelecidos pelas agências de fomento. No entanto, não há garantia de concessão de bolsas a todos os selecionados.

Art. 27 O candidato aprovado deverá **assinar termo de compromisso de dedicação integral ao curso**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO VI** independente do recebimento ou não de bolsa de estudo.

Art. 28 Eventuais alterações relativas a datas e horários de realização das provas, conteúdo programático e pontuação serão divulgadas pelo mesmo meio utilizado para divulgação deste.

Art. 29 Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 30 Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail e página programa: ps.ppgcs.unifap@gmail.com e <https://www2.unifap.br/ppcs/>, respectivamente.

Macapá AP 20 de janeiro de 2023.



EDITAL N° 01/2023-PPGCS/UNIFAP, 23 DE JANEIRO DE 2023

ANEXO I

CARTA DE ANUÊNCIA DO PROFESSOR

Eu, Prof.(a) Dr.(a) _____,
credenciado(a) como orientador(a) no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, da
Universidade Federal do Amapá, área de concentração
_____, aceito orientar o(a) candidato(a)
_____, se aprovado(a) no Processo
Seletivo 2023, com ingresso para o 2º semestre de 2023.

Macapá AP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) potencial Professor(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) candidato(a) à vaga



EDITAL Nº 01/2023-PPGCS/UNIFAP, 23 DE JANEIRO DE 2023
ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÃO

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO

(Em até 2 laudas)

Eu, (**NOME DO CANDIDATO**), candidato ao curso do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Amapá, em nível de mestrado, venho me apresentar e demonstrar minhas intenções em relação ao curso pleiteado.

O candidato deverá explicar: (1) os motivos que o levaram a escolher o PPGCS, as suas expectativas em relação ao Curso e seus objetivos; (2) a área de concentração e linha(s) de pesquisa que pretende se encaixar; (3) qual orientador gostaria de desenvolver o trabalho de dissertação e justificar (4) a justificativa de suas intenções, com base em suas próprias experiências profissionais e acadêmicas na área de concentração e linha de pesquisa pretendida.

O candidato deve concluir a carta apresentando as suas expectativas em relação ao curso, como mestrado irá contribuir para seu desenvolvimento profissional e o que se pode esperar de resultado em termos de produção científica e tecnológica, desenvolvimento social e da pós-graduação.

Sendo só para o momento,

Atenciosamente

Macapá, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)



EDITAL Nº 01/2023-PPGCS/UNIFAP, 23 DE JANEIRO DE 2023

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO CIVIL PARA RESERVA DE VAGA

Eu, _____,
portador(a) de RG nº _____ órgão expedidor _____, para fins de
inscrição em reserva de vaga no processo de seleção do Curso de Mestrado do Programa de Pós-
Graduação em Ciências Saúde (PPGCS) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP),
autodeclaro-me como:

() Negro(a);

() Indígena com vínculo na comunidade _____ (preencher);

() Pessoa com deficiência, de acordo com o Código Internacional de Funcionalidade (CIF), nº.
_____ (preencher);

() Transexual.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

Macapá AP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)



EDITAL Nº 01/2023-PPGCS/UNIFAP, 23 DE JANEIRO DE 2023

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL

CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO

Nº: _____

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	Pontuação Máxima	Pontuação do candidato
1. Capacidade de organizar e expor com clareza e objetividade as ideias sobre o projeto de pesquisa.	2,0 (pontos)	
2. Domínio teórico metodológico do projeto	2,0 (pontos)	
3. Viabilidade da execução do projeto (Financeira, Técnica e Cronograma)	2,0 (pontos)	
4. Capacidade de sustentação dos seus argumentos científicos, segurança e coerência com a linha de pesquisa pleiteada.	1,0 (pontos)	
5. Expectativas do candidato em relação ao curso	1,0 (pontos)	
6. Disponibilidade para dedicação às atividades do mestrado (integral – não trabalha; parcial – disponível um turno; não disponível – trabalha dois turnos), com base no declarado no curriculum	2,0 (pontos)	
TOTAL	10,0 (pontos)	

BANCA EXAMINADORA:



EDITAL N° 01/2023-PPGCS/UNIFAP, 23 DE JANEIRO DE 2023

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM LATTES*

CATEGORIA DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	PONTOS
Experiência em pesquisa			
Iniciação Científica ou Estágio extracurricular científico/acadêmico.	0,5 pt por semestre	2,0	
Palestrante em eventos científicos (congressos, workshop, conferência, outros)			
Local/Regional	0,1 por evento	1,0	
Nacional	0,25 por evento		
Internacional	0,5 por evento		
Apresentação de trabalho em eventos científicos (congressos, workshop, conferência, outros).			
Local/Regional	0,1 por evento	1,0	
Nacional	0,2 por evento		
Internacional	0,3 por evento		
Publicações em revista científica (maior Qualis da Revista)			
Qualis A1	2,0 p/ public.		
Qualis A2	1,5 p/ public.		
Qualis B1	1,0 p/ public.		
Qualis B2	0,8 p/ public.	4,0	
Qualis B3	0,7 p/ public.		
Qualis B4	0,6 p/ public.		
Qualis B5	0,5 p/ public.		
Qualis C	0,2 p/ public.		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – PPGCS



Experiência em docência superior	0,2 por semestre	1,0	
Especialização em qualquer área e/ou residência (carga horária mínima 360h) -		1,0	
TOTAL		10,0	



EDITAL Nº 01/2023-PPGCS/UNIFAP, 23 DE JANEIRO DE 2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Eu, _____, declaro para os devidos fins, que tenho conhecimento e aceito as seguintes normas referentes ao Programa de Mestrado em Ciências da Saúde:

1. Disponibilidade e dedicação integral às atividades, durante toda a vigência do Curso;
2. As aulas, seminários e outras atividades das disciplinas do Programa de Mestrado em Ciências da Saúde serão realizadas de acordo com a disponibilidade de cada professor;
3. O Programa de Mestrado em Ciências da Saúde atenderá às exigências normativas da CAPES/MEC e de seu Regimento;
4. Estar ciente de que o Regimento poderá ser alterado a qualquer tempo, se assim o colegiado julgar necessário;
5. A partir da matrícula no Programa de Mestrado em Ciências da Saúde, não cursar concomitante outro curso de graduação, ou pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*;
6. Integralizarei em 24 meses todas as atividades propostas dentro do Programa, inclusive a defesa da dissertação.

Macapá-AP, ___ / ___ / ___

Assinatura do Candidato

Nota: O não cumprimento, pelo aluno, das condições estabelecidas implicará no desligamento do aluno, que será decidido pelo Colegiado do Programa



EDITAL Nº 01/2023-PPGCS/UNIFAP, 23 DE JANEIRO DE 2023

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE RECURSO

REQUERENTE: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ DE

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

TIPO DE SOLICITAÇÃO: _____

JUSTIFICATIVA:

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

-

Preenchimento pela Coordenação PPGCS:

Recebido em: ___/___/___ Horário: _____ por



EDITAL Nº 01/2023-PPGCS/UNIFAP, 23 DE JANEIRO DE 2023

ANEXO VIII

BIBLIOGRAFIA BÁSICA PARA O PROCESSO SELETIVO - PPGCS PS 2023

1. SAÚDE BRASIL 2020/2021: uma análise da situação de saúde e da qualidade da informação

a. Parte 5: Mortalidade por doenças e agravos não transmissíveis no Brasil, 2000 a 2018.

Referência: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças não Transmissíveis. Saúde Brasil 2020/2021 : uma análise da situação de saúde e da qualidade da informação [recurso eletrônico] /Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças não Transmissíveis – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 422 p. : il. Modo de acesso: World Wide Web:

http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_brasil_2020_2021_situacao_saude.pdf

ISBN 978-65-5993-103-3

2. THE REVISED IASP DEFINITION OF PAIN: CONCEPTS, CHALLENGES, AND COMPROMISES

Referência: Raja SN, Carr DB, Cohen M, Finnerup NB, Flor H, Gibson S, Keefe FJ, Mogil JS, Ringkamp M, Sluka KA, Song XJ, Stevens B, Sullivan MD, Tutelman PR, Ushida T, Vader K. The revised International Association for the Study of Pain definition of pain: concepts, challenges, and compromises. **Pain**. 2020 Sep 1;161(9):1976-1982. doi: 10.1097/j.pain.0000000000001939. PMID: 32694387; PMCID: PMC7680716.

3. ALVOS MOLECULARES DOS FÁRMACOS NO TRATAMENTO DA COVID-19

Referência: Silva Neto, I. F. da, Ricardino, I. E. F., Souza, M. N. C., & Mendes, R. de C. (2020). Alvos Moleculares dos Fármacos no Tratamento da COVID-19. **Cadernos De Prospecção**, 13(5), 1251. <https://doi.org/10.9771/cp.v13i5.38061>

4. DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS E MUDANÇAS NOS ESTILOS DE VIDA DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 NO BRASIL

Referência: MALTA, D. C. et al. Doenças crônicas não transmissíveis e mudanças nos estilos de vida durante a pandemia de COVID-19 no Brasil. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 24, n. Rev. bras. epidemiol., 2021 24, 2021



5. USO DE MEDICAMENTOS COM AÇÃO ANTICOLINÉRGICA EM IDOSOS E COMPARAÇÃO ENTRE ESCALAS DE RISCO: ESTUDO DE BASE POPULACIONAL

Referência: Miranda, V. I. A., Silveira, M.P.T, Lutz, B. H., Pirolli, F., Zambiasi, L., Bielemann, R. M., Gonzalez, M.C, Bertoldi, A.D. Uso de medicamentos com ação anticolinérgica em idosos e comparação entre escalas de risco – estudo de base populacional. Cien Saude Colet [periódico na internet] (2021/Jan). [Citado em 18/01/2023]. Está disponível em: <http://cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/uso-de-medicamentos-com-acao-anticolinergica-em-idosos-e-comparacao-entre-escalas-de-risco-estudo-de-base-populacional/17908>